



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 018/2025

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Março Lilás”, e dá outras providências.

A Vereadora Fernanda Silva Durães (Fernanda Durães), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o mês “Março Lilás”, dedicado à conscientização e à prevenção do câncer do colo do útero.

Artigo 2º. No decorrer do mês “Março Lilás” serão realizadas ações educativas, exames preventivos e palestras sobre a doença.

Artigo 3º. O mês “Março Lilás” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA SILVA DURAES
CPF: ***.199.358-**
Data: 19/03/2025 11:16:02 -03:00



Ver.^a FERNANDA SILVA DURAES
(FERNANDA DURÃES)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O câncer do colo do útero é um dos mais comuns entre as mulheres, sendo a quarta principal causa de morte por câncer no Brasil. No entanto, essa doença pode ser prevenida e detectada precocemente por meio de exames regulares, como o Papanicolau, e da vacinação contra o HPV, principal fator de risco para o desenvolvimento desse tipo de câncer.

A instituição do Março Lilás no Calendário Oficial do Município visa ampliar a conscientização, incentivar a população feminina a realizar exames preventivos e fortalecer políticas públicas voltadas à saúde da mulher. Ações educativas e preventivas são essenciais para reduzir o número de casos e óbitos causados pela doença.

Diversos Municípios brasileiros já adotaram campanhas semelhantes, promovendo palestras, mutirões de exames preventivos e distribuição de materiais informativos, facilitando o acesso da população a serviços de saúde fundamentais para a prevenção e detecção precoce da doença.

Diante da importância do tema, conto com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na política de saúde do Município e um passo essencial para a prevenção do câncer do colo do útero.

Diadema, 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA SILVA DURAES
CPF: ***,199.358-**
Data: 19/03/2025 11:15:26 -03:00



Ver.^a FERNANDA SILVA DURAES
(FERNANDA DURÃES)

Esse documento foi assinado por FERNANDA SILVA DURAES e FERNANDA SILVA DURAES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.ccmdiadema.sp.gov.br/validate/YGBH9-R9RUG-PDHNW-18UDP>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YGBH9-R9RUG-PDHNW-L8UDP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA SILVA DURAES (CPF ***.199.358-**) em 19/03/2025 11:15
- ✓ FERNANDA SILVA DURAES (CPF ***.199.358-**) em 19/03/2025 11:16

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/YGBH9-R9RUG-PDHNW-L8UDP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>